

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170065

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R. 03 de Dezembro, 307, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.095.721/0001-01, representado pelo(a) Sr.(a) SANTANA PINTO DE CASTRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.570.402-55, residente na RUA NOVA DE SANTANA, e de outro lado a firma TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 84.521.053/0005-71, estabelecida à Av. São Sebastião,1607, aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) STEFFERSON DINIZ, residente na ALAMEDA AUARIOS, 16 - CONJUNTO PRIMAVERA, SANTAREMZINHO, Santarém-PA, CEP 68035-710, portador do(a) CPF 323.757.512-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2017-PMC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000207	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO C/500ML - Marca.: FRES ENIUS	FRASCO	15.000,00	3,270	49.050,00
000293	CETOCONAZOL CREME - Marca.: SOBRAL	TUBO	10.000,00	1,770	17.700,00
000732	VITAMINA K INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	5.000,00	1,180	5.900,00
001048	AGUA DESTILADA 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5.000,00	2,940	14.700,00
001052	HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	6,750	33.750,00
005887	TIABENDAZOL 150MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: UCI - FARM	VIDRO	1.000,00	13,000	13.000,00
006999	NIFEDIPINA 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,080	8.000,00
011428	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,310	6.200,00
011431	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,210	1.050,00
011854	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	100.000,00	0,150	15.000,00
011974	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	80.000,00	0,150	12.000,00
012737	JELCO N16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	0,600	2.400,00
012796	CLORETO DE SODIO 20% - Marca.: ISOFARMA	CAIXA	50,00	51,900	2.595,00
013254	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,350	7.000,00
014105	HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: U. QUIMICA	FRASCO	2.000,00	2,900	5.800,00
014106	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,170	1.700,00
014397	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,040	1.600,00
020267	DICLOFENACO DE 75MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	30.000,00	0,590	17.700,00
020451	DOSTINEX 0,5MG - Marca.: WYETH	COMPRIMIDO	500,00	31,820	15.910,00
020455	ADRENALINA INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	3,440	6.880,00
020457	DOPAMINA INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	1,630	1.630,00
020480	SOLUÇÃO NASAL COM SORO FISIOLÓGICO ADULTO - Marca.: NEOQUIMICA	FRASCO	10.000,00	2,500	25.000,00
020620	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (DI) - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	1,520	4.560,00
020739	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
021702	PYRIDIUN 100MG - Marca.: ZODIAC	COMPRIMIDO	20.000,00	0,380	7.600,00
021706	MACRODANTINA 100MG - Marca.: MANTECORP	COMPRIMIDO	30.000,00	0,290	8.700,00
021740	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG - Marca.: ABBOTT	VIDRO	5.000,00	0,550	2.750,00
021741	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,250	1.250,00
021783	LEGALON SUSPENSÃO - Marca.: TAKEDA	FRASCO	4.000,00	40,000	160.000,00
021784	TENOXCAN 20MG INJ - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	5,650	16.950,00
021789	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.000,00	0,320	960,00
021790	DEPAKENE XAROPE (ACIDO VALPROICO) - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	3,900	1.950,00
021896	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
023211	ATENOLOL 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,060	1.200,00
023221	CARBONATO DE CALCIO COMP.1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
023222	CAVERDILOL COMP. 6,25MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	3.000,00	0,170	510,00
023228	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - Marca.: ALCON	FRASCO	100,00	5,700	570,00
023236	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,030	3.000,00
023237	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	500,00	5,750	2.875,00
023239	HIDROCORTISONA 1% CREME - Marca.: U. QUIMICA	TUBO	100.000,00	6,500	650.000,00
023251	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	50.000,00	0,040	2.000,00
023262	NITROFURANTOINA CAPSULA 1000MG - Marca.: MANTECORP	CÁPSULA	3.000,00	0,290	870,00
023270	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOL. ORAL - Marca.: HIPOLABOR	VIDRO	1.000,00	3,550	3.550,00

RUA 3 DE DEZEMBRO, Nº 307, SANTA TEREZINHA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



023280	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% COLIRIO - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	1,750	87,50
023288	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	30.000,00	1,080	32.400,00
023289	AMIODARONA 200 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,410	1.230,00
023298	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJ. - Marca.: TEUTO	FRASCO	5.000,00	13,500	67.500,00
023302	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: TEUTO	VIDRO	20.000,00	7,750	155.000,00
023306	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	1,200	1.200,00
023315	ERITROMICINA 500 MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	50.000,00	2,030	101.500,00
023319	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	500,00	1,300	650,00
023321	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML COLIRIO - Marca.: ALLERG	FRASCO	500,00	6,920	3.460,00
023332	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALANTE - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	100,00	0,950	95,00
023338	LOPERAMIDA 2 MG - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	300,00	0,060	18,00
023341	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE 10 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	5.000,00	0,780	3.900,00
023353	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL (SABOR LARANJA) - Marca.: SOBRAL	FRASCO	20.000,00	0,690	13.800,00
023365	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO IODADA (FN) - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.000,00	1,890	1.890,00
023370	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: UCI - FARMA	COMPRIMIDO	2.000,00	2,580	5.160,00
023382	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	20.000,00	0,140	2.800,00
023409	CARBONATO DE CÁLCIO + COLCALCIFEROL 500+400 UI - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
023431	ENALAPRIL, MALEATO 5MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	25.000,00	0,090	2.250,00
023459	LIDOCAINA CLORIDRATO AEROSOL 100 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.000,00	82,000	82.000,00
023461	LORATADINA 10 MG COMP. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
023468	METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090	1.800,00
023477	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	30.000,00	0,270	8.100,00
023495	PREDNISONA 20MG COMP. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,240	4.800,00
023503	SALBUTAMOL SULFATO DE 100mg/ DOSE AEROSOL - Marca.: TEUTO	FRASCO	100,00	11,450	1.145,00
023521	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO - Marca.: FARMOQUIMI	COMPRIMIDO	300,00	0,560	168,00
023530	AMITRIPTILINA 25 MG (MSCE) - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,060	1.800,00
023533	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (MSCE) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,230	4.600,00
023534	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL(PEDIÁTRICO)(MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	VIDRO	10.000,00	7,450	74.500,00
023535	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL. ORAL (MSCE) - Marca.: PRAT	FRASCO	1.000,00	3,030	3.030,00
023537	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG (MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,240	1.200,00
023538	DIAZEPAN 5MG (MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,080	1.600,00
023539	DIAZEPAN 5MG/ML (MSCE) - Marca.: TEUTO	AMPOLA	10.000,00	0,800	8.000,00
023540	FENITOINA SODICA 100MG (MSCE) - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,240	2.400,00
023541	FENITOINA SODICA 50MG/ML (MSCE) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,600	2.600,00
023542	FENOBARBITAL 100MG/ML (MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,850	1.850,00
023543	FENOBARBITAL 40MG./ML (MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	VIDRO	2.000,00	3,850	7.700,00
023544	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG (MSCE) - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,110	2.200,00
023545	HALOPERIDOL 1MG (MSCE) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,120	960,00
023546	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (MSCE) - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	500,00	9,850	4.925,00
023547	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG (MSCE) - Marca.: R OCHE	COMPRIMIDO	10.000,00	1,570	15.700,00
023550	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (MSCE) - Marca.: ABBOTT	COMPRIMIDO	20.000,00	0,640	12.800,00
023552	AMATO 25MG (MSCE) - Marca.: EUROFARMA	CAIXA	10.000,00	28,280	282.800,00
023555	CEBRALATE 100MG (MSCE) - Marca.: LIBBS	CAIXA	20,00	37,120	742,40
023558	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG/ML (MSCE) - Marca.: PRATI	VIDRO	20.000,00	3,900	78.000,00
023563	ADALAT RETARD (MMT) - Marca.: BAYER	COMPRIMIDO	6.000,00	0,650	3.900,00
023565	ÁGUA BORICADA (MMT) - Marca.: FARMAX	UNIDADE	5.000,00	1,150	5.750,00
023571	ALDACTONE (MMT) - Marca.: WYETH FARMA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,760	6.080,00
023575	AMBROXOL XAROPE ADULTO (MMT) - Marca.: NATULAB	VIDRO	10.000,00	1,690	16.900,00
023577	AMINOFILINA INJEÇÃO (MMT) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	0,930	1.860,00
023589	ATMOS 5+10MG (MMT) - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000,00	2,660	13.300,00
023592	ATORVASTATINA 40MG (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	1,120	5.600,00
023597	CARBO GEL PARA USG.1000GR. (MMT) - Marca.: CARBOGEL	LATA	300,00	6,360	1.908,00
023609	CICLO 21 (MMT) - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,150	7.500,00
023611	CINARIZINA 75MG (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,140	2.800,00
023617	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG (MMT) - Marca.: MOMEN	COMPRIMIDO	5.000,00	0,620	3.100,00
023619	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. - Marca.: HIPO LABOR	AMPOLA	15.000,00	0,390	5.850,00
023620	CLORIDRATO DE ETILEFINA 10MG/ML INJ. - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	5.000,00	0,880	4.400,00
023621	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA (MMT) - Marca.: CRISTALIA	TUBO	5.000,00	15,000	75.000,00
023624	COLIRIO ANESTESICO (MMT) - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	500,00	6,930	3.465,00
023625	COMPLEXO B (MMT) - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,060	3.600,00
023631	DACTIL OB. - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,450	2.250,00
023632	DELTAMETRINA SHAMPOO (MMT) - Marca.: MULTILAB	UNIDADE	8.000,00	6,120	48.960,00
023634	DEXAMETASONA + NEOMICINA (POMADA) (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	BISNAGA	10.000,00	4,600	46.000,00
023635	DEXAMETASONA 2,5MG (MMT) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	10.000,00	0,650	6.500,00
023636	DIAPOMA 25MG (MMT) - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,490	1.470,00
023638	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG (MMT) - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	70.000,00	0,080	5.600,00
023646	DIUBLAK (MMT) - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,980	2.940,00
023654	ENALAPRIL MALEATO 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
023655	EPEZ 5MG (MMT) - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	5.000,00	1,790	8.950,00
023658	ESCOPOLAMINA COMPOSTO (MMT) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	10.000,00	1,560	15.600,00
023661	ESORDIL 5MG (MMT) - Marca.: SIGMA PHARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,350	2.100,00
023681	GARASONE COLIRIO (MMT) - Marca.: HYPER MARCAS	FRASCO	2.000,00	11,700	23.400,00
023684	GENTAMICINA INJ. 280MG (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	AMPOLA	10.000,00	5,500	55.000,00
023687	GESTODENO 0,075MG + ETINILESTRADIOL (COMP.C/21)CARTE LA (MMT) - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	10.000,00	0,330	3.300,00
023727	MANITOL 200MG/ML-20% (MMT) - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5.000,00	4,850	24.250,00
023730	MATIDAN 100MG (MMT) - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,620	3.100,00
023731	MAXTROL SOLUÇÃO OPALMOLÓGICA (COLIRIO) (MMT) - Marca.: ALCON	FRASCO	4.000,00	11,820	47.280,00
023734	MICONAZOL LOÇÃO (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	VIDRO	3.000,00	2,830	8.490,00
023735	MICROVLAR (MMT) - Marca.: BAYER	COMPRIMIDO	50.000,00	0,260	13.000,00
023737	NEULEPTIL 1% (GOTAS) (MMT) - Marca.: SANOFI	FRASCO	100,00	7,160	716,00
023738	NEULEPTIL 10MG (MMT) - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	1.500,00	0,340	510,00
023739	NIFEDIPINA 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



023748	NORIPURUM INJ. (MMT) - Marca.: TAKEDA	CAIXA	5.000,00	9,400	47.000,00
023756	PERLUTAN INJ. (MMT) - Marca.: BOEHRINGER	AMPOLA	5.000,00	12,420	62.100,00
023761	PROTOVITE (MMT) - Marca.: BAYER	VIDRO	10.000,00	12,890	128.900,00
023770	SELENE (MMT) - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,810	16.200,00
023771	SEPURIN (MMT) - Marca.: GROSS	COMPRIMIDO	30.000,00	0,750	22.500,00
023775	SERINGA DE 1ML C/AGULHA 14x4,5 - Marca.: L. IMPORT	UNIDADE	10.000,00	0,180	1.800,00
023778	SOLUÇÃO NASAL COM SORO FISIOLÓGICO INFANTIL (MMT) - Marca.: NEOQUIMICA	FRASCO	10.000,00	2,400	24.000,00
023788	SONDA NASOGÁSTRICA N14 (MMT) - Marca.: MARK MED	UNIDADE	500,00	1,090	545,00
023789	SONDA NASOGÁSTRICA N16 (MMT) - Marca.: MARK MED	UNIDADE	500,00	1,210	605,00
023790	SONDA NASOGÁSTRICA N18 (MMT) - Marca.: MARK MED	UNIDADE	500,00	1,280	640,00
023800	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 MGSF (MMT) - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	15.000,00	3,150	47.250,00
023808	TIRAS REATIVAS C/50 (MMT) - Marca.: ALCON	CAIXA	3.000,00	32,400	97.200,00
023813	VILORIC 30MG (MMT) - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	3.000,00	1,080	3.240,00
023817	VITAMINA C 500MG (MMT) - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,190	3.800,00
023818	VITAMINA C GOTAS 30ML (MMT) - Marca.: NATULAB	FRASCO	10.000,00	1,580	15.800,00
024001	CLOBAZAN 10MG CAIXA COM 20 COMP. (MSCE) - Marca.: SANOFI	CAIXA	300,00	11,010	3.303,00
025148	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,580	2.900,00
025219	RISPERIDONA 2MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,360	1.800,00
045506	BOLSA COLOSTOMIA PARA CARAIA - Marca.: AZH	UNIDADE	2.000,00	15,000	30.000,00
045516	amato 50 mg - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,940	2.820,00
045517	amitril 10 mg - Marca.: SUPERA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,290	580,00
045518	biperideno lactato de 5mg. injetavel - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	1,730	1.730,00
045520	FRISIUM 10 MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,550	5.500,00
045525	LAMITOR 25 MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	2.000,00	0,780	1.560,00
045528	NEULEPTIL 40 MG - Marca.: SANOFI	FRASCO	2.000,00	13,870	27.740,00
045531	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO DE 0,375MG - Marca.: SUPERA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,550	1.550,00
045532	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO DE 0,750 MG - Marca.: SUPERA	COMPRIMIDO	1.000,00	2,940	2.940,00
045533	RISPERIDONA 1 MG SUSPENSÃO - Marca.: SUPERA	FRASCO	1.000,00	34,960	34.960,00
045534	RISPERIDONA 3MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,510	2.550,00
045535	SULFATO DE MORFINA 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,440	1.440,00
045536	TRILEPTAL - Marca.: NOVARTIS	FRASCO	1.000,00	42,870	42.870,00
045539	VALPROATO DE SODIO 500MG - Marca.: ABBOTT	COMPRIMIDO	3.000,00	0,970	2.910,00
045548	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	4,800	480,00
045549	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	10,00	4,000	40,00
045550	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	0,590	295,00
045554	DORMONID (MIDAZOLAM) SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/3,L - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	1,100	55,00
045555	DORMONID (MIDAZOLAM) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/10ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	2,700	135,00
045558	ESCOPIORAMINA SIMPLES INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	5.000,00	1,200	6.000,00
045562	FENTANIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	CAIXA	2,00	28,880	57,76
045563	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1MG/ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	100,00	23,800	2.380,00
045566	HALDOL 5ML INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.000,00	1,850	3.700,00
045584	SULFATO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	2,150	1.075,00
045587	MONTELAIR 10MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	1.000,00	1,600	1.600,00
045590	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	25,950	2.595,00
045594	DIAQUA 25MG - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,490	1.470,00
				VALOR GLOBAL R\$	3.286.765,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.286.765,66 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2017-PMC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2017-PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2017-PMC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.101220004.2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 270.977,50, Exercício 2017 Atividade 0401.103010004.2.024 Manutenção do Programa Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 2.509.396,40, Exercício 2017 Atividade 0401.103030004.2.028 Manutenção do Programa da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 74.285,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 432.106,76 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2017-PMC, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SANTANA PINTO DE CASTRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alenquer, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 04 de Maio de 2017

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.095.721/0001-01
CONTRATANTE

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 84.521.053/0005-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____